

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Carlos Roberto Pupin, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **04/2016**, do tipo **Menor Preço, representado pelo maior percentual de desconto único**, nas propostas classificadas pela Comissão de Licitação, no dia 07 de março de 2016, às 14h30min, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção em geral de veículo e de seus acessórios da frota de ônibus e micro ônibus pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, e outros serviços de natureza correlata, com o fornecimento e aplicação de materiais, peças e acessórios novos e originais, paralelos ou genuínos, aditivos e óleos diversos, necessário à realização da manutenção preventiva e corretiva, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços juntamente com a qualificação técnica e os documentos de habilitação serão recebidos até às 14h do dia 07 de março de 2016 e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 14h30min do dia 07 de março de 2016.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção em geral de veículo e de seus acessórios da frota de ônibus e micro ônibus pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, e outros serviços de natureza correlata, com o fornecimento e aplicação de materiais, peças e acessórios novos e originais, paralelos ou genuínos, aditivos e óleos diversos, necessário a realização da manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A execução do objeto da presente licitação dar-se-á da seguinte forma:

3.1.1 – O Fiscal do Contrato expedirá uma Requisição de Manutenção, onde constará o problema verificado, a placa do veículo, a quilometragem, e o prazo de entrega do veículo.

3.1.2 – A empresa vencedora avaliará o veículo, e enviará ao Fiscal do Contrato o orçamento detalhado das peças e serviços a ser realizado (onde conste o número da placa do veículo, marca e modelo, quilometragem, quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, relação de peças com marcas especificadas, quantidades e seus valores, prazo para conclusão do serviço) e cópia da Tabela Tempária (utilizada na execução do orçamento) no mesmo dia do envio da Requisição de Serviço de manutenção expedida pelo Fiscal do Contrato, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.1.3 – Após análise o Fiscal do Contrato realizará a aprovação do orçamento. Caso o orçamento não seja aprovado, a empresa vencedora deverá refazer o mesmo imediatamente, de forma que não atrase a conclusão do serviço.

3.1.4 – Depois de aprovado o orçamento pelo Fiscal do Contrato a empresa vencedora realizará a manutenção do veículo.

3.2 – Fica designada a funcionária Carina Aparecida Xavier Matrícula 130-0000120, denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.3 – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assim que for solicitado pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

3.4 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

3.5 – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia do serviço, especificada no Anexo I.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Instalações Apropriadas;

Anexo X – Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br.

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2006.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, nº 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, nº 01.001.10.302.0003.2006.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo IX), via FAX (44) 3224-1422 ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro no momento do credenciamento, o Anexo VII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por

publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade;

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório;

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.7 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com desconto percentual superior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caso em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor, representado pelo maior percentual de desconto, não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7 – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da Administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, representado pelo maior percentual de desconto, mesmo que beneficiários das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VII), no momento do credenciamento, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um único envelope os seguintes documentos: Envelope nº 01 – Proposta de Preço, Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4, cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2 e Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciado deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS E PEÇAS, tendo como base a “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos” emitidas pelos fabricantes dos veículos (tabela de peças de vendas autorizadas), necessários para prestação de serviços de manutenção no carro, conforme previsto no Anexo I deste Edital, incluso todos os custos com a prestação dos serviços e fornecimento de peças, etc.; E para a quantidade de horas de serviço a tabela do Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos).

10.1.2 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.3 – Data, carimbo da empresa e assinatura do representante legal no final;

10.1.4 – Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

10.1.5 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.6 – O percentual de desconto ofertado deverá apresentar apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

10.2 – Para obtenção do valor dos serviços e peças necessárias para a manutenção dos ônibus em Reais (R\$) será tomado o Preço dos Serviços de cada item e aplicado o percentual de desconto proposto pela licitante.

10.3 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem percentual de desconto negativo (abaixo de zero).

10.4 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.6 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.7 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30min e das 14h às 16h.

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4 – Salvo o benefício concedido as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 12.5, a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 12.1, 12.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa;

12.5 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.6 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação **de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da qualidade do serviço e do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento e prestação do serviço;

13.2 – Declaração comprometendo-se a ter disponível, quando da emissão da “Ordem de Serviços”, instalações apropriadas para a execução dos serviços objeto deste Edital, localizada no Município de Maringá/PR, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

13.3 – Declaração comprometendo-se a ter disponível, quando da emissão da “Ordem de Serviços”, aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços objeto deste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

13.4 – As Declarações previstas nos itens 13.2 e 13.3 deverão ser emitidas pela PROPONENTE, conforme modelos constantes nos ANEXOS IX e X e assinadas por quem possua poderes para representar a licitante em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, por ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na entidade competente (Junta Comercial ou Cartório Oficial) ou ainda, por meio de Procuração, pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

13.5 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01** os documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4.

13.6 – A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, resultará na desclassificação da empresa.

14 – PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil).

15 – DOS PROCEDIMENTOS

15.1 – Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas” do item, selecionando os licitantes aptos a participarem da licitação na modalidade Pregão divulgando no ato a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participarem da fase competitiva da licitação.

15.2 – Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

15.2.1 – A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO e os titulares das ofertas com PERCENTUAIS até 10% (dez por cento) inferiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de PERCENTUAIS MAIORES aos propositos inicialmente.

15.2.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes, das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus percentuais, a formulação de lances, até que se obtenha um percentual mais vantajoso para a Administração.

15.2.3 – A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e, na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

15.2.4 – Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em PERCENTUAIS distintos e crescentes.

15.2.5 – Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

15.2.6 – Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO e o valor estimado para a contratação.

15.2.7 – Apurado o menor preço, representado pela oferta de MAIOR TAXA DE DESCONTO e sendo este proposto por licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

15.2.8 – Nas situações previstas nos subitens 15.2.3 e 15.2.7, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor percentual.

15.3 – Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, de forma decrescente dos percentuais ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao percentual de desconto, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO.

15.4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

15.4.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO ofertado para cada item, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

15.4.2 – Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços” ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ainda, ofertarem percentuais manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

15.4.3 – Se a proposta ordenada como a de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

15.4.4 – Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe à desistência ou pedido de retificação de percentuais ou quaisquer outras condições oferecidas.

16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 – Será declarado vencedor o licitante que propuser o Menor Preço Global representado pelo MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

16.2 – A classificação se fará pelo Menor Preço Global representado pelo MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, pela ordem decrescente de percentuais propostos.

16.3 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

16.4 – Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

16.4.1 – Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

16.4.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

16.4.3 – Ofereçam percentuais manifestadamente inexequíveis;

16.4.4 – Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

16.5 – O CISAMUSEP se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entenderem omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

16.6 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de quaisquer proponentes esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

17 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

17.3 – Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

17.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor para posterior homologação pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

17.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

19.2 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

19.3 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

19.4 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), os quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.5 – Na hipótese da ocorrência de atraso no início da prestação de serviço, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

19.6 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

19.8 – Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

19.9 – O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

19.10 – Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados a frota do CISAMUSEP serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante à Contratada.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.1.1 – Descumprimento do Prazo de Confirmação de Recebimento da Solicitação de Serviço

20.1.1.1 – Em caso de atraso injustificado no prazo de confirmação de recebimento da solicitação de serviço, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço solicitado por minuto de atraso;

20.1.1.2 – Transcorrido atraso superior a 3 (três) horas de na confirmação de recebimento da solicitação de serviço considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência; b) advertência e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de reincidência e c) advertência, multa de 30% (trinte por cento) sobre o valor do serviço solicitado e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

20.1.2 – Descumprimento do Prazo de Envio do Orçamento

20.1.2.1 – Em caso de atraso injustificado no prazo de envio do orçamento, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço solicitado por hora de atraso;

20.1.2.2 – Transcorrido atraso superior a 12 (doze) horas no envio do orçamento considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência; b) advertência e multa de 6% (seis por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de reincidência e c) advertência, multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do serviço solicitado e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

20.1.4 – Descumprimento do Prazo de Conclusão dos Serviços

20.1.4.1 – Em caso de atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, será aplicada à contratada multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor dos serviços solicitado por dia de atraso;

20.1.4.2 – Transcorrido atraso superior a 05 (cinco) dias no prazo de conclusão dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência; b) advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de reincidência e c) advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

20.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.3 – A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

20.4 – Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.5 – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for do interesse de ambas as partes, em conformidade com o artigo 57 c/c artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão efetuados através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

22.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

22.3 – A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e valores totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal a MARCA do produto, além de mencionar o nº da Licitação, o nº do Empenho, o Termo de Convênio e nº do Convênio (Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná – COMSUS, Nº Convênio – 100/2012).

22.4 – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

23.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

Maringá, ___ de fevereiro de 2016.

Rafaela Koga Petruccio Kumagai
Pregoeira

ANEXO I

Termo de Referência

Especificação Detalhada do Objeto Licitado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

1 – OBJETO: O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção em geral de veículos e de seus acessórios da frota de ônibus e micro ônibus pertencentes ao CISAMUSEP, e outros serviços de natureza correlata, com o fornecimento e aplicação de materiais, peças e acessórios novos e originais, paralelos ou genuínos, aditivos e óleos diversos, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva conforme especificações a seguir:

Veículo	Descrição	Placa	Fabric.	Modelo
Micro Ônibus	VW/MASCARELLO GRAN MINI	ARM-6501	2009	2009
Micro Ônibus	VW/MASCARELLO GRAN MINI	ARN-3586	2009	2009
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYQ-4462	2014	2015
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYR-2531	2014	2015
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYR-2581	2014	2015
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYR-3093	2014	2015
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYS-7612	2014	2015
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYS-7616	2014	2015
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYS-7644	2014	2015

Valor máximo: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais): sendo R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para prestação de serviço de mão de obra para manutenção em geral de veículos e de seus acessórios da frota de ônibus e micro ônibus pertencente ao CISAMUSEP, e outros serviços de natureza correlata necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Micro ônibus VW/Mascarello e 07 (sete) Ônibus Marcopolo/Volare e R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para fornecimento e aplicação de materiais, peças e acessórios novos e originais, paralelos ou genuínos, aditivos e óleos diversos, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Micro ônibus VW/Mascarello e 07 (sete) Ônibus Marcopolo/Volare pertencentes ao CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Valor Total	Percentual Desconto Único Ofertado sobre as tabelas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS E DE SEUS ACESSÓRIOS DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTE AO CISAMUSEP, E OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS VW/MASCARELLO E 07 (SETE) ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE PERTENCENTES AO CISAMUSEP.	HORAS	125,33	R\$ 63.000,00	___ %
2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, PARALELOS OU GENUÍNOS, ADITIVOS E ÓLEOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA	UNID	---	R\$ 111.000,00	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS VW/MASCARELLO E 07 (SETE) ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE PERTENCENTES AO CISAMUSEP.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)				

2 – OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1 – Considera-se:

- a) **Peças originais e acessórios de reposição originais**, as peças/acessórios produzidos e fornecidos pelo mesmo fabricante que produz e fornece à montadora do veículo (para tanto, esse fabricante recebeu da montadora o projeto daquela peça), porém o fornecimento é feito em embalagem própria do fabricante contendo indicação da peça, do controle de qualidade e das respectivas garantias;
- b) **Peças paralelas e acessórios de reposição paralelas**, também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original;
- c) **Peças genuínas e acessórios de reposição genuínas**, as peças/acessórios fornecidos por concessionária autorizada da marca do veículo, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora.

2.2 – Caso existam peças que não estejam contempladas na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos” será adotada a decisão de avaliação discricionária do Fiscal do Contrato, podendo coletar outros orçamentos junto a outras empresas para aferição dos valores, prevalecendo sempre o menor valor cotado, para a utilização de peças novas paralelas. E para a quantidade de horas de serviços será utilizada a tabela do Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos).

2.3 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

2.4 – Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser Contratada deverão estar incluídas no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2.5 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa contratada ou de representante.

2.6 – Todas e quaisquer manutenções deverão ser realizadas mediante autorização do Fiscal do Contrato, de maneira que:

I. O Fiscal do Contrato expedirá uma Requisição de Manutenção, onde constará o problema verificado, a placa do veículo, a quilometragem, e o prazo de entrega do veículo.

II. A empresa Contratada avaliará o veículo, e enviará ao Fiscal do Contrato o orçamento detalhado das peças e serviços a ser realizado (onde conste o número da placa do veículo, marca e modelo, quilometragem, quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, relação de peças com marcas especificadas, quantidades e seus valores, prazo para conclusão do serviço) e cópia da Tabela Tempária (utilizada na execução do orçamento) no mesmo dia do envio da Requisição de Serviço de manutenção expedida pelo Fiscal do Contrato, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será no máximo 05 (cinco) dias úteis.

III. Após análise o Fiscal do Contrato realizará a aprovação do orçamento. Caso o orçamento não seja aprovado, a empresa contratada deverá refazer o mesmo imediatamente, de forma que não atrase a conclusão do serviço.

IV – Só então a empresa Contratada realizará a manutenção do veículo.

2.7 – Quando da impossibilidade de deslocamento do veículo até a empresa contratada, esta deverá enviar, de imediato, um funcionário para manutenção no local, sem nenhum ônus adicional ao CISAMUSEP.

2.8 – Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da(s) peça(s) ou serviço(s) garantido, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade.

2.9 – Toda e quaisquer peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao CISAMUSEP juntamente com as embalagens das peças novas aplicadas.

2.10 – Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a empresa contratada providenciar a imediata regularização, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

2.11 – Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados a frota do CISAMUSEP serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante à Contratada.

2.12 – Tipo de licitação: PREGÃO PRESENCIAL – menor preço, representado pela oferta de MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA O LOTE.

2.13 – Valor máximo da licitação: Valor máximo: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

2.14 – Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou enquanto houver saldo de empenho, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública e a Contratada, observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 57, II, com valores de prestação de serviços, reajustáveis conforme previstos no art. 40, XI da mesma Lei mantidos os mesmos valores e percentuais de desconto contratados para o lote.

2.15 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviço realizado, deverá constar, expressamente, o valor inicial, o desconto concedido e em seguida o valor final a ser pago.

2.16 – Validade da Proposta: 60 dias.

3 – CABERÁ À CONTRATADA

3.1 – Oferecer desconto sobre o valor de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos” emitidas pelos fabricantes dos veículos (tabela de peças de vendas autorizadas), sendo que na falta desta será adotada, na sequência, a seguinte opção:

3.1.1 – Decisão de avaliação discricionária do Fiscal do Contrato.

3.2 – A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão de obra, será feita utilizando-se os parâmetros constantes na Tabela do Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta desta será adotada, na sequência, a seguinte opção:

3.2.1 – Decisão de avaliação discricionária do CISAMUSEP.

3.3 – Salvo situações de socorro que poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todos os serviços devem ser realizados no local indicado no processo de

habilitação, em área coberta, por mecânico da própria empresa, sendo que será permitida eventual terceirização de serviços especializados e dos serviços de auto Socorro, alinhamento, ar condicionado, balanceamento, caster, cambagem, alinhamento de chassi, serviço de tornearia, jateamento de areia e pintura, após análise e deliberação do Fiscal do Contrato, devidamente justificada;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizado, deverá constar, expressamente, o valor inicial, o desconto concedido e em seguida o valor final a ser pago, devendo estar acompanhada de seu(s) respectivo(s) orçamento(s).

4.2 – A empresa Contratada deverá manter os veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

4.3 – Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Fiscal do Contrato, durante a vigência do Contrato.

4.4 – A empresa Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças, componentes e acessórios utilizados para a realização dos serviços contratados.

4.5 – A empresa Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias às peças e serviços, contra qualquer problema que venha a ocorrer, conforme prevê o Código do Consumidor, exceto retífica de motor, o qual será concedido o prazo de 1 (um) ano ou 100.000 (cem mil) Quilômetros, no mínimo.

4.6 – A Contratada deverá fornecer peças/acessórios/materiais sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, independente da necessidade dos serviços.

4.7 – A Contratada deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, sendo que a execução dos serviços de manutenção simples deverão ser concluídos até o prazo determinado na Requisição de Manutenção, expedida pelo CISAMUSEP. Os serviços de manutenção mais complexos tais como, reparo no motor, funilaria e pintura deverão ser concluídos num prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da emissão de Requisição de Manutenção.

Maringá (PR), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada) e da cópia da CI / RG do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO III
Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

ANEXO V
Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

ANEXO VI
Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS E DE SEUS ACESSÓRIOS DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA _____.

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Carlos Roberto Pupin, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 1.029.829 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____ portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão nº _____ e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção em geral de veículos e de seus acessórios da frota de ônibus e micro ônibus pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, e outros serviços de natureza correlata, com o fornecimento e aplicação de materiais, peças e acessórios novos e originais, paralelos ou genuínos, aditivos e óleos diversos, necessário a realização da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº _____ e em seus Anexos.

Subcláusula Primeira – Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº _____ e seus anexos.

Subcláusula Segunda – Considera-se peças originais e acessórios de reposição originais, as peças/acessórios produzidos e fornecidos pelo mesmo fabricante que produz e fornece à montadora do veículo (para tanto, esse fabricante recebeu da montadora o projeto daquela peça), porém o fornecimento é feito em embalagem própria do fabricante contendo indicação da peça, do controle de qualidade e das respectivas garantias.

Subcláusula Terceira – Considera-se peças paralelas e acessórios de reposição paralelas, também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

Subcláusula Quarta – Considera-se peças genuínas e acessórios de reposição genuínas, as peças/acessórios fornecidos por concessionária autorizada da marca do veículo, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Todas e quaisquer manutenções deverão ser realizadas mediante autorização do Fiscal do Contrato, de maneira que:

Subcláusula Primeira – O Fiscal do Contrato expedirá uma Requisição de Manutenção, onde constará o problema verificado, a placa do veículo, a quilometragem, e o prazo de entrega do veículo.

Subcláusula Segunda – A Contratada avaliará o veículo, e enviará ao Fiscal do Contrato o orçamento detalhado das peças e serviços a ser realizado (onde conste o número da placa do veículo, marca e modelo, quilometragem, quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, relação de peças com marcas especificadas, quantidades e seus valores, prazo para conclusão do serviço) e cópia da Tabela Tempária (utilizada na execução do orçamento) no mesmo dia do envio da Requisição de Serviço de manutenção expedida pelo Fiscal do Contrato, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será no máximo 05 (cinco) dias úteis

Subcláusula Terceira – Após análise o Fiscal do Contrato realizará a aprovação do orçamento, então a Contratada poderá realizar a manutenção do veículo. Caso o orçamento não seja aprovado, a Contratada deverá refazer o mesmo imediatamente, de forma que não atrase a conclusão do serviço.

Subcláusula Quarta – Quando da impossibilidade de deslocamento do veículo até a Contratada, esta deverá enviar, de imediato, um funcionário para manutenção no local, sem nenhum ônus adicional ao CISAMUSEP.

Subcláusula Quinta – As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita do Fiscal do Contrato.

Subcláusula Sexta – Fica designada a funcionária Carina Aparecida Xavier Matrícula 130-0000120, denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Subcláusula Sétima – Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporada a frota do CISAMUSEP serão inseridos na manutenção, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante à Contratada.

Subcláusula Oitava – Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da(s) peça(s) ou serviço(s) garantido, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade.

Subcláusula Nona – Caso existam peças que não estejam contempladas na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos” e serviço na tabela do Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), será adotada a decisão de avaliação discricionária do Fiscal do Contrato, podendo coletar outros orçamentos junto a outras empresas para aferição dos valores, prevalecendo sempre o menor valor cotado, para a utilização de peças novas paralelas.

Subcláusula Décima – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Subcláusula Décima Primeira – Toda e quaisquer peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao CISAMUSEP juntamente com as embalagens das peças novas aplicadas.

Subcláusula Décima Segunda – Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a empresa contratada providenciar a imediata regularização, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

Subcláusula Décima Terceira – Salvo situações de socorro que poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todos os serviços devem ser realizados no local indicado no processo de habilitação, em área coberta, por mecânico da própria empresa, sendo que será permitida eventual terceirização de serviços especializados e dos serviços de auto Socorro, alinhamento, ar condicionado, balanceamento, caster, cambagem, alinhamento de chassi, serviço de tornearia, jateamento de areia e pintura, após análise e deliberação do Fiscal do Contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O presente contrato terá prazo de duração e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou enquanto houver saldo de empenho, podendo ser prorrogado total ou parcialmente por iguais e sucessivos períodos, se for do interesse de ambas as partes, em conformidade com o art. 57 II c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que vier a substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente conferida pela comissão de recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Única – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/Pr, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e valores totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal a MARCA do produto, além de mencionar o nº da Licitação, o nº do Empenho, o Termo de Convênio e nº do Convênio (Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná – COMSUS, Nº Convênio – 100/2012).

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

Subcláusula Quinta – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizado, deverá constar, expressamente, o valor inicial, o desconto concedido e em seguida o valor final a ser pago, devendo estar acompanhada de seu(s) respectivo(s) orçamento(s).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2006.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Fonte: 32401 Convênio Estadual Comsus, nº 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Fonte: 1069 CRCP Destinados a Outras Despesas Correntes, nº 01.001.10.302.0003.2006.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – Fonte: 32401 Convênio Estadual Comsus e 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – Fonte: 1069 CRCP Destinados a Outras Despesas Correntes.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto desde Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 8.078/90 – Código e Defesa do Consumidor e subsidiariamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado para prestação de serviço(s);
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- c) Comunicar a Contratante, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- f) Respeitados os prazos acordados com a Contratante;
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- k) Designar um funcionário responsável por todo processo de comunicação com a Contratante;
- l) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela Contratante, mantendo o local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessário;
- m) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

- n) Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas;
- o) Devolver todas e quaisquer peças a serem trocadas ao Fiscal do Contrato.
- p) Manter os veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.
- q) Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças, componentes e acessórios utilizados para a realização dos serviços contratados.
- r) Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Fiscal (a) do Contrato, durante a vigência do Contrato.
- s) Fornecer peças/acessórios/materiais sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, independente da necessidade dos serviços.
- t) Atender de imediato todos os serviços solicitados, sendo que a execução dos serviços de manutenção simples deverão ser concluídos até o prazo determinado na Requisição de Manutenção, expedida pelo CISAMUSEP. Os serviços de manutenção mais complexos tais como, reparo no motor, funilaria e pintura deverão ser concluídos num prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da emissão de Requisição de Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Descumprimento do Prazo de Confirmação de Recebimento da Solicitação de Serviço

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de confirmação de recebimento da solicitação de serviço, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço solicitado por minuto de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 03 (três) horas de na confirmação de recebimento da solicitação de serviço considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência; b) advertência e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de reincidência e c) advertência, multa de 30% (trinte por cento) sobre o valor do serviço solicitado e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

II – Descumprimento do Prazo de Envio do Orçamento

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de envio do orçamento, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço solicitado por hora de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 12 (doze) horas no envio do orçamento considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência; b) advertência e multa de 6% (seis por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de reincidência e c) advertência, multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do serviço solicitado e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

III – Descumprimento do Prazo de Conclusão dos Serviços

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, será aplicada à contratada multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor dos serviços solicitado por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 05 (cinco) dias no prazo de conclusão dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência; b) advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de reincidência e c) advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

Subcláusula Primeira – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Subcláusula Segunda – Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 19.2., por não haver pagamento a serem efetuadas, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do CISAMUSEP.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Subcláusula Quarta – Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Subcláusula Quinta – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado na Cláusula Segunda deste contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Subcláusula Única – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

Subcláusula Única – A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias às peças e serviços, contra qualquer problema que venha a ocorrer, conforme prevê o Código do Consumidor, exceto retífica de motor, o qual será concedido o prazo de 1 (um) ano ou 100.000 (cem mil) Quilômetros, no mínimo.

Subcláusula Única – As peças substituídas terão o prazo de garantia conforme relação a ser apresentada pela Contratada junto ao orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Assinatura:

Assinatura:

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 04/2016**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2016.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ : _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço : _____
Cidade : _____ Cep : _____ Estado: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para Contato: _____
Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** à devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou e-mail: compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES APROPRIADAS

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, sediada na _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que disponibilizará oficina localizada no município de _____, localizada no Município de Maringá/PR, com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

A N E X O X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, sediada na _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que disponibilizará oficina localizada no município de Maringá/PR, com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Ordem de Serviços”, os seguintes equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

- 1 – Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- 2 – Pistola de Pintura;
- 3 – Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- 4 – Máquina de solda oxigênio e acetileno;
- 5 – Máquina de solda MIG;
- 6 - Máquina de solda elétrica;
- 7 – Lixadeira e esmerilhador elétricos;
- 8 – Ferramentarias básicas para mecânica de automóveis em geral;
- 9 – Estufa para pintura.
- 10 – Prensa hidráulica de no mínimo 15 t.;
- 11 – Elevadores para veículos;
- 12 – Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- 13 – Outros equipamentos ou ferramentas não constantes nos itens acima, mas imprescindíveis à execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa